



**ALGODÃO
DE JANDAÍRA**
P R E F E I T U R A

MAIS trabalho
progresso

INFORME OFICIAL

Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal

Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000

Gestão 2021-2024 | www.algodaodejandaira.pb.gov.br

ED. EXTRA ABRIL/ 2024

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

IPSAJ - REPUBLICAÇÃO



PORTARIA Nº 03/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – IPSAJ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo art. 3º; Parágrafo único da Lei Municipal nº 002, de 31 de outubro de 2022 e de acordo com o Processo nº 04/2024:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA à MARIA HELOÍSA GUEDES DE SOUTO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF nº 163.315.714-85, certidão de Nascimento Simplificada nascida em 18/03/2019, na condição de filha menor de 21 anos da ex-segurada a Sra. MARIA JOSÉ GUEDES DOS SANTOS SOUTO, matrícula nº 0164, que ocupou o Professora, esteve lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município, ativa na data do óbito, ocorrido em 03 de janeiro de 2024, com fundamento no Art. 40, § 7º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/19 c/c Art. 23, caput, da EC nº 103/2019 c/c arts. 21, caput, §§ 1º e 2º, inciso III e 27, caput, da Lei Complementar Municipal nº 002/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ocorrido em 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Algodão de Jandaíra, PB, 01 de fevereiro de 2024.

Rosângela dos Santos Silva
ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – IPSAJ

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO



PORTARIA Nº 02/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – IPSAJ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo art. 3º; Parágrafo único da Lei Municipal nº 002, de 31 de outubro de 2022 e de acordo com o Processo nº 04/2024:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA para o Sr. LAZARO DE SOUTO ARAUJO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF nº 025.308.694-99, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.195.496, na condição de viúvo da ex-segurada a Sra. MARIA JOSÉ GUEDES DOS SANTOS SOUTO, matrícula nº 0164, que ocupou o Professora, esteve lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município, ativa na data do óbito, ocorrido em 03 de janeiro de 2024, com fundamento no Art. 40, § 7º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/19 c/c Art. 23, caput, da EC nº 103/2019 c/c arts. 21, caput, §§ 1º e 2º, inciso III e 27, caput, da Lei Complementar Municipal nº 002/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ocorrido em 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Algodão de Jandaíra, PB, 01 de fevereiro de 2024.

Rosângela dos Santos Silva
ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – IPSAJ

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO